



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS



Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente

DECLARAÇÃO NÃO PASSÍVEL DE LICENCIAMENTO (CLASSE 0)

Nº 018/2025

DECLARA, por requerimento do(a) empreendedor(a) **IDALINA ILDA DE SOUZA, CPF Nº ***.885.606-****; que foi protocolado o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento – FCE, sob o número 27.841/2024, para o licenciamento ambiental do empreendimento: **FAZENDA LAGOA, BOQUEIRÃO E LAGINHA – MATRÍCULA 81.942**; localizado na zona rural de Patrocínio-MG, coordenadas geográficas: latitude 286058.30 mE, longitude 7879151.14 mS; para as atividades: **CULTURAS ANUAIS, SEMIPERENES E PERENES, SILVICULTURA E CULTIVOS AGROSSILVIPASTORIS, EXCETO HORTICULTURA (G-01-03-1) E CRIAÇÃO DE BOVINOS, BUBALINOS, EQUINOS, MUARES, OVINOS E CAPRINOS, EM REGIME EXTENSIVO (G-02-07-0)**; cujos parâmetros são inferiores àqueles descritos na Deliberação Normativa COPAM nº 213 de 22 de Fevereiro de 2017, não sendo, portanto, passível de licenciamento pelo Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA.

Declara ainda que o requerente não está desobrigado de obter junto aos órgãos ambientais competentes outorga para captação de águas públicas e autorização para intervenção em área de preservação permanente e supressão de vegetação, assim como da anuência do órgão gestor em caso de estar situado no entorno de unidade de conservação do grupo de proteção integral ou em unidade de conservação do grupo de uso sustentável.

Válida por 05 anos – 31/03/2030.

PATROCÍNIO, 31 DE MARÇO DE 2025.

VIA ORIGINAL ASSINADA E ARQUIVADA NA SECRETARIA

FÁBIO DE CÁSSIO TOREZAN
PRESIDENTE DO CODEMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS



Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente

ANEXO I - CONDICIONANTES

ITEM	DESCRIÇÃO DA CONDICIONANTE	PRAZO
01	Apresentar registro no SINAFLOR	30 dias
02	Apresentar relatório simplificado, contendo a descrição das ações de afugentamento de fauna silvestre terrestre realizadas durante as atividades de supressão, conforme termo de referência disponível nos sites do IEF e da Semad.	60 dias após a finalização da etapa de supressão da vegetação
03	Apresentar comprovante do depósito de R\$16.386,26 (dezesesseis mil, trezentos e oitenta e seis reais e vinte e seis centavos) ao Fundo Municipal do Meio Ambiente referente à intervenção de 14,9943 hectares.	30 dias após assinatura do Termo de compromisso de medida compensatória
04	Apresentar relatório técnico-fotográfico, com ART, comprovando o cercamento das áreas protegidas (APP e reserva legal) limítrofes à área de pastagem.	180 dias
05	Apresentar relatório técnico-fotográfico, com ART, comprovando a execução do PRADA apresentado no processo.	1º Relatório após plantio no próximo período chuvoso e semestralmente por 03 anos
06	Apresentar Cadastro de travessia emitido pelo IGAM	180 dias
07	Na hipótese de realizar abastecimento, limpeza e manutenção de maquinário, mistura de herbicidas e agrotóxicos, armazenamento de produtos agrícolas e embalagens vazias na propriedade, construção de residência, o empreendimento deverá, obrigatoriamente, dispor de instalações adequadas conforme normas legais ambientais estabelecidas.	Durante a vigência da DNP
08	Informar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Patrocínio, qualquer ampliação ou novas atividades desenvolvidas pelo empreendimento, Decreto Municipal nº3.372/2017.	Durante a vigência da DNP